



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CAMPUS I CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS
CURSO DE GRADUAÇÃO CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

CLAUDIANA DE MELO SILVA FARIAS

SPED DAS CONTRIBUIÇÕES: um estudo sobre os percalços enfrentados pelas empresas do setor de supermercados para atenderem as novas exigências das declarações fiscais.

CAMPINA GRANDE – PB

2012

CLAUDIANA DE MELO SILVA FARIAS

SPED DAS CONTRIBUIÇÕES: um estudo sobre os percalços enfrentados pelas empresas do setor de supermercados para atenderem as novas exigências das declarações fiscais.

Trabalho de Conclusão de Curso - TCC apresentado ao Departamento do Curso de Ciências Contábeis, da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do grau de bacharel em Ciências Contábeis.

Orientadora: Professora Mestre Kaline Di Pace Nunes.

CAMPINA GRANDE – PB

2012

F224s

Farias, Claudiana de Melo Silva

SPED das contribuições: um estudo sobre os percalços enfrentados pelas empresas do setor de supermercados para atenderem as novas exigências das declarações fiscais. [manuscrito] / Claudiana de Melo Silva Farias.. – 2012.

20f.: il. Color.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) – Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, 2012.

“Orientação: Profa. Msc. Kaline Di Pace Nunes, Departamento de Contabilidade”.


1. Contabilidade Tributária 2 .Declarações 3.SPED
I. Título.

21. ed. CDD 657.46

CLAUDIANA DE MELO SILVA FARIAS

SPED DAS CONTRIBUIÇÕES: um estudo sobre os percalços enfrentados pelas empresas do setor de supermercados para atenderem as novas exigências das declarações fiscais.

Este trabalho de conclusão de curso – TCC foi julgada adequada para obtenção do título de bacharel em Ciências Contábeis, sendo aprovada em sua forma final.



Professor Msc. José Elinilton Cruz de Menezes
Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso

Professores que compuseram a banca:



Professora Mestre Kaline Di Pace Nunes
Orientadora



Professor Especialista Gitano Souto Silva
Membro



Professor Mestre Sidney Soares de Toledo
Membro

RESUMO

Este artigo procurou por meio da pesquisa bibliográfica e de campo, utilizando questionário, demonstrar através de dados quantitativos a apreciação de quais as variações operacionais e estruturais ocasionadas em decorrência da chegada do SPED das Contribuições, nas empresas do Setor de Supermercados da cidade de Campina Grande/PB. Logo, a presente investigação tem como objetivo geral analisar as mudanças ocorridas em caráter operacional-estrutural nas empresas do setor de supermercados, em função da obrigatoriedade da Escrituração Fiscal Digital (EFD) das Contribuições. Portanto, a exigência da EFD das Contribuições estaria mais avançada no aspecto operacional se as empresas apresentassem ao seu lado profissionais contábeis preparados para darem assistência.

Palavras-chave: Contabilidade Tributária, Declarações e SPED.

1 INTRODUÇÃO

Desde o início da implantação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) as empresas, de modo geral, sofreram no seu dia a dia operacional, profundas mudanças. Um dos ramos de atividade comercial que lidou esse impacto foi o de supermercados.

Até o final do exercício de 2009, como mostra Azevedo e Mariano (2009), as declarações fiscais das empresas de supermercados eram individuais para cada esfera de tributação. Dividido separadamente em: declarações municipais, declarações estaduais e declarações federais.

Foi então com a chegada do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), obedecendo ao Decreto Estadual nº 30.478/09, que tudo mudou. Pode-se dizer que foi uma mudança que chegou ao contribuinte de “fora para dentro”, devido ao fato dele (o contribuinte) se modernizar com a utilização de software, contratação de serviços e pessoal capacitados para atenderem as novas obrigações fiscais.

Em se tratando de supermercados essa mudança é bastante delicada. Para Abreu (2008), nessa atividade nos dois âmbitos do sistema tributário (estadual e federal), existem mercadorias para revenda que são isentas, tributadas, substituição tributária e elevada a alíquota zero. Para tanto, antes da chegada do SPED já se fazia necessário o uso de softwares para apurar com maior precisão os tributos. Todavia, a realidade das empresas era bastante difícil no que tangia a carência de recursos humanos e tecnológicos, conseqüentemente,

ficando aos cuidados dos escritórios de contabilidade o controle de atribuir tais tributos aos respectivos produtos.

Diante disto, numa ótica de equilibrada criticidade, surge o seguinte problema da investigação: **Quais as variações operacionais e estruturais ocasionadas em decorrência da chegada do SPED das Contribuições nas empresas do Setor de Supermercados da Cidade de Campina Grande/PB?**

Portanto, a presente pesquisa tem como objetivo geral analisar as mudanças ocorridas em caráter operacional-estrutural nas empresas do setor de supermercados, em função da obrigatoriedade da Escrituração Fiscal Digital (EFD) das Contribuições.

Além de ter como objetivos específicos:

- Identificar as modificações no âmbito operacional;
- Avaliar as transformações em relação à estrutura;
- Ponderar a questão de um novo “pensar fiscal”.

A investigação busca abordar um tema atual no dia a dia das Empresas do Setor de Supermercados da Cidade de Campina Grande/PB, que por se tratar de um assunto em pleno desenvolvimento, nasce o interesse pela pesquisa e surge dessa forma à abordagem desse tema tão peculiar, objetivando apresentar maiores informações sobre o assunto. A sua relevância se dá tanto no meio acadêmico quanto no social por seu caráter desbravador, tendo em vista que o assunto abordado é relativamente novo. O trabalho em questão além de ser original, servirá de base para posteriores pesquisas na área. A aplicabilidade desse estudo vem da necessidade e principalmente da procura de maiores conhecimentos pelas entidades desse setor empresarial específico (Supermercados). Ressaltando que a pesquisa enfoca apenas as empresas de regime de tributação normal, ou seja, desenquadrada do SIMPLES Nacional.

1 CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA

1.1 Conceito

Conceituar Contabilidade Tributária não é uma tarefa fácil, todavia o estudioso Fabretti (2006, p. 277) define contabilidade tributária como sendo “... o ramo da contabilidade que tem por objetivo aplicar, na prática, conceitos, princípios e normas básicas da contabilidade e da legislação tributária, de forma simultânea e adequada”. Oliveira *et al* (2009, p.26) entende a contabilidade tributária como “especialização da contabilidade que tem como principais objetivos o estudo da teoria e a aplicação prática dos princípios e normas

básicas da legislação tributária”. Assim sendo, verifica-se um conceito que paralelamente já define os objetivos da contabilidade tributária.

1.2 Tributos

Entendendo-se a definição de contabilidade tributária pode-se então observar seus objetivos e nuances, além de alcançar o termo “tributo”, já que o próprio é base de todo o entendimento do assunto abordado.

Conforme Abreu (2008, p. 02):

Entende-se por tributo toda prestação pecuniária compulsória, ou seja, com função obrigatória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, constituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa, plenamente vinculada.

Portanto, tributo é verificado como uma obrigação legal, isto é, regida por lei específica de acordo com cada esfera do governo, pois a Constituição Federal (CF) de 1988 concede ao Estado o poder de instituir leis e tributos sempre que achar necessário. Segundo Abreu (2008) o Sistema Tributário Nacional é composto pelos seguintes tributos: impostos, taxas, contribuições de melhoria (em desuso), contribuições parafiscais, contribuições especiais e empréstimos compulsórios.

1.3 Declarações Fiscais Obrigatórias para as Empresas de Supermercados

Para tanto, o governo se utiliza de declarações, obrigações acessórias, onde mostra o quanto o contribuinte tem a recolher. Azevedo e Mariano (2009) elucidam que antes de tudo, as declarações são um instrumento de comprovação da obrigação tributária.

As declarações federais até então exigidas para as empresas de supermercados, conforme Azevedo e Mariano (2009) são: Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF), Demonstrativos de Apuração de Contribuição Sociais (Dacon), Declaração de imposto de renda retido na fonte (Dirf), Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIPJ), Pedido Eletrônico de Restituição ou Ressarcimento e da Declaração de Compensação (PER/DCOMP).

Na esfera estadual as declarações exigidas são: a Guia de Informação Mensal (GIM), a GIM dados anuais e a devida escrituração dos livros fiscais. Ainda sim, no município a declaração imposta é a Declaração Fiscal de Serviço (DFS). (AZEVEDO; MARIANO, 2009)

2 PAC

O Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) criado pelo Governo Federal através do Decreto 6.025/07, no segundo mandato do Presidente Lula (2007-2010), divulgado no site do Ministério do Planejamento em 22 de Janeiro de 2007, define o PAC como “um programa de desenvolvimento que vai promover: A aceleração do crescimento econômico; O aumento do emprego; e a melhoria das condições de vida da população brasileira” (2007, p. 02).

Além dessas atribuições, consta no programa do PAC um conjunto de medidas para incentivar o investimento privado, aumentar o investimento público em infra-estrutura e remover obstáculos (burocráticos, administrativos, normativos, jurídicos e legislativos) ao crescimento. Todas essas mudanças na proposta do Programa de Aceleração do Crescimento irão depender da participação do poder executivo, legislativo, dos trabalhadores e dos empresários.

2.1 Emenda Constitucional nº 42 de 2003

Devido às pretensões do governo federal em alavancar o crescimento do país, surge à necessidade da modernização tecnológica. Neste contexto, perante o aumento do volume de operações pelas empresas privadas e a falta de padronização das informações solicitadas nas declarações requeridas pelos governos estaduais, federais e municipais, o governo federal editou a Emenda Constitucional nº 42 de 19 de dezembro de 2003 inserindo o inciso XXII ao artigo 37 da Constituição Federal de 1988:

As administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, atividades essenciais ao funcionamento do Estado, exercidas por servidores de carreiras específicas, terão recursos prioritários para a realização de suas atividades e atuarão de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio. (EC n.º 42/2003)

Dessa forma fica claro na EC 42/2003 a necessidade da integração entre a fiscalização estadual, federal e municipal; para que assim se torne real a centralização das informações em apenas um único banco de dados.

Azevedo e Mariano (2009) apontam que foi em 2004 na cidade de Salvador no Estado da Bahia, onde foi realizado o primeiro Encontro Nacional de Administradores Tributários (ENAT) para discutir o disposto no inciso XXII da EC 42/2003. Neste encontro foram

aprovados dois protocolos de cooperação técnicos: Projeto do Cadastro Sincronizado e a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e). O segundo encontro do ENAT ocorrido em 2005 na cidade de São Paulo concentrou as discussões no Projeto do Cadastro Sincronizado e o Sistema de Escrituração Digital com foco na NF-e.

2.2 Mudanças apresentadas para as empresas

Uma vez que os padrões das declarações solicitadas pelo governo se modernizaram, implicou-se dizer que as empresas precisaram se adaptar aos novos parâmetros de exigências, trazidas através do Projeto de Cadastro Sincronizado e o Sistema de Escrituração Digital.

Uma dessas exigências é a Certificação Digital, que é definida por Azevedo e Mariano (2009, p. 47) como sendo:

a tecnologia que provê os mecanismos de segurança capazes de garantir autenticidade, confidencialidade e integridade às informações eletrônicas das mensagens e documentos trocados na internet. Ou, de maneira mais simples, é a forma de identificar a autoria nas operações via internet.

Por conta da validade jurídica, cada empresa ao emitir sua NF-e precisará do Certificado Digital para constar sua assinatura digital e assim passar a ter sua validade. Dessa forma, é possível identificar o autor da transação e ao mesmo tempo proteger os dados confidenciais.

Legislado pelo ITI (Instituto Nacional de Tecnologia da Informação) o Certificado Digital contém o nome e outros dados que possibilitam a identificação para as pessoas e os sistemas de informação.

Além da exigência do Certificado Digital para a emissão da nota fiscal eletrônica, primordialmente surge a necessidade de um sistema de informação com tecnologia da informação, uma vez que só é possível emitir uma nota fiscal desse tipo através de um sistema conectado diretamente com a internet e com informações do banco de dados da empresa. Na Paraíba, o governo disponibiliza gratuitamente o emissor de NF-e. Mas, como a escrituração fiscal e contábil das empresas passa a ser digital, por conta dessas modernizações trazidas originalmente pelo PAC, nasce a obrigação da implantação de um programa que atenda a todas essas necessidades; passando a ser imprescindível, pois o controle dos documentos fiscais, estoques, dentre outros, precisam estar sempre de acordo com o informado eletronicamente. E informatizada é a melhor forma de se ter esse controle e gestão.

Certificado Digital, Programa de Computador e Recursos Humanos especializados, acarretam para as entidades empresariais custos, e é esse custo e o receio do “novo” que deixam as empresas apreensivas com as novas exigências do governo.

3 SPED

3.1 Conceitos e objetivos

Diante das dificuldades tanto para o contribuinte de armazenar e manusear a quantidade de papel produzida para cumprir as obrigações, quanto para o governo no cumprimento do papel de fiscalizar, o governo instituiu através do Decreto nº 6.022/2007 o SPED, definido conforme Azevedo e Mariano (2009, p. 37) como:

O projeto SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) pretende alterar a forma de cumprimento das obrigações acessórias realizadas pelos contribuintes, substituindo a emissão de livros e documentos contábeis e fiscais em papel por documentos eletrônicos, cuja autoria, integridade e validade jurídica é reconhecida pelo uso da certificação digital.

Esse Projeto ainda segundo Azevedo e Mariano (2009, p. 38) é “... mais que uma alteração da forma de cumprimento das obrigações, há alteração da cultura do papel, presente em nossa sociedade, pela utilização de arquivos digitais”.

De acordo com o projeto SPED os objetivos deste é promover a atuação integrada dos fiscos, racionalizando e uniformizando as obrigações acessórias para os contribuintes, além de tornar mais célere à identificação de ilícitos tributários.

3.2 SPED Fiscal

Com o objetivo de substituir a escrituração dos livros fiscais realizadas em papel para a escrituração com registros fiscais em arquivos digitais o EFD (Escrituração Fiscal Digital), o Estado da Paraíba obriga a entrega do EFD das empresas enquadrada no Decreto 30.478/09 em seu art. 3º parágrafo 1º que dispõe:

III – a partir de 1º de janeiro de 2011, para o contribuinte, cuja soma do valor contábil das saídas, informada na Guia de Informação Mensal do ICMS – GIM, referente ao exercício de 2009, seja superior a R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), nos termos da portaria nº 94/10 do Secretário de Estado da Receita.

Para Azevedo e Mariano (2009), o Estado da Paraíba e os demais Estados brasileiros fazem essa exigência de acordo com a legislação nacional do Convênio ICMS nº 146/2006, que institui a Escrituração Fiscal Digital (EFD), seguindo o Ato Cotepe nº 9/2008 que dispõe sobre o *layout* e o Protocolo ICMS nº 77/2008 que determina as empresas obrigadas à EFD.

3.3 SPED das Contribuições (SPED PIS/COFINS)

Conforme disciplina a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 1.052 de 2010 a Escrituração Fiscal Digital das Contribuições, a EFD – Contribuições trata-se:

... de um arquivo digital instituído no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED a ser utilizado pelas pessoas jurídicas de direito privado na escrituração da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins nos regimes de apuração não-cumulativas e/ou cumulativas com base no conjunto de documentos e operações representativos das receitas auferidas, bem como dos custos despesas encargos e aquisições geradores de créditos da não-cumulatividade. (Instrução Normativa RFB nº 1.052/2010)

Ainda de acordo com a Instrução Normativa citada anteriormente, os documentos e operações da escrituração representativa de receitas auferidas e de aquisições, custos, despesas e encargos incorridos serão relacionados no arquivo da EFD – Contribuições em relação a cada estabelecimento da pessoa jurídica e de forma centralizada, ou seja, feita pela matriz do estabelecimento.

A Instrução Normativa RFB nº 1.218 de 2011 atualizando a Instrução Normativa RFB nº 1.052 de 2010, dispõe que estão obrigadas a adotar a EFD – Contribuições as pessoas jurídicas que a partir de janeiro de 2012 estão sujeitas a tributação do imposto sobre a renda com base no Lucro Real; e as pessoas jurídicas sujeitas a tributação do imposto sobre a renda com base no Lucro Presumido a partir de julho de 2012.

3.3.1 Aplicabilidade

O ambiente do SPED no site de domínio da RFB traz os procedimentos que devem ser tomados para gerar o arquivo EFD – Contribuições, apontando que a partir de sua base de dados a pessoa jurídica deverá gerar em seu sistema de informação, devidamente adaptado de acordo com o *layout* estabelecido pela Secretaria da Receita Federal, informar todos os documentos fiscais e demais operações com repercussão no campo de incidência das

contribuições sociais e dos créditos da não-cumulatividade, referente a cada período de apuração do PIS/Pasep e da Cofins. Este arquivo deverá ser submetido a importação e validação pelo Programa Validador e Assinador (PVA-PIS/Cofins) fornecido pelo Sped.

O artigo 8º da Instrução Normativa RFB nº 1.052 de 5 de junho de 2010 ressalva que:

A pessoa jurídica poderá retificar os arquivos originais da EFD – Contribuições referentes aos períodos do ano – calendário de 2011 até o último dia útil do mês de junho do ano-calendário de 2012, mediante a transmissão de arquivo retificador da escrituração. (Instrução Normativa RFB nº 1.052/2010, art. 8º)

A Instrução Normativa ainda discorre a respeito da apresentação do arquivo da EFD – Contribuição, onde este deverá ser transmitido periodicamente até o décimo dia útil do segundo mês seguinte ao da referência da escrituração.

3.3.2 Legislação

A base legal vigente a respeito da EFD – Contribuições é encontrada no Decreto nº 6.022 de 2007 que instituiu o SPED e na Instrução Normativa RFB nº 1.052/2010 onde foi instituída a EFD – Contribuição. Ficando a Instrução Normativa RFB nº 1.009/2010 a cargo de normatizar a tabela de Códigos de Situação Tributária (CST).

A Instrução Normativa RFB nº 1.252/2012 instituiu a Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/Pasep, da Cofins e da Contribuição Previdenciária sobre a receita. O Ato Declaratório Cofins nº 20 de 14 de março de 2012 publicado pela RFB, aprova o Manual de Orientação do *layout* da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/Pasep, da Cofins e da Contribuição Previdenciária sobre a receita.

4 REFERENCIAL METODOLÓGICO

A pesquisa foi realizada na cidade de Campina Grande no Estado da Paraíba, onde buscou centrar a análise nas empresas do Setor de Supermercado com regime de tributação do Lucro Real. Regime esse que é o foco inicial do SPED das Contribuições. Os dados da pesquisa foram recolhidos com os gestores de 30 (trinta) empresas em seu ambiente de trabalho.

A metodologia utilizada no presente trabalho foi a pesquisa bibliográfica e de campo. Para Silva (2006, p.53) a pesquisa bibliográfica “explica e discute o problema com base em referências teóricas já publicadas”. A pesquisa de campo foi feita através de busca de dados,

uma vez que essa pesquisa consiste na coleta das informações diretamente no local (SILVA, 2006). A técnica escolhida foi a aplicação de um questionário com 10 (dez) questões objetivas, buscando indicadores quantitativos com a finalidade de avaliar estes gestores a respeito do processo de implantação do SPED das Contribuições. Questões essas que buscaram colher desde o tempo de experiência dos gestores na função, passando pelo conhecimento das declarações de modo geral, até chegarem ao SPED das Contribuições e seus entraves. Buscou-se trabalhar um tema presente na área de atuação da contabilidade.

Através desta pesquisa aproxima-se, enquanto pesquisadores, dos problemas de um determinado ramo da atividade empresarial (Supermercados), de modo a vivenciar sua realidade (pelo menos através de experiências), promovendo uma reflexão acerca da situação das dificuldades encontradas devido à nova escrituração fiscal.

A primeira fase desta pesquisa procurou refletir as opiniões dos empresários da cidade de Campina Grande no Estado da Paraíba, bem como caracterizar os objetivos e as questões inicialmente construídas, observando se conferem com a sua realidade.

A segunda fase consistiu na aplicação de questionários para delimitação dos participantes da pesquisa, no qual constará o nível de escolaridade, tempo de trabalho na função e conhecimento sobre as declarações, dentre outros. Nos questionários realizados nessa fase também foi abordado a questão da realidade de cada empresa e se existe a aceitação por parte destas do novo Sistema de Escrituração Fiscal (SPED).

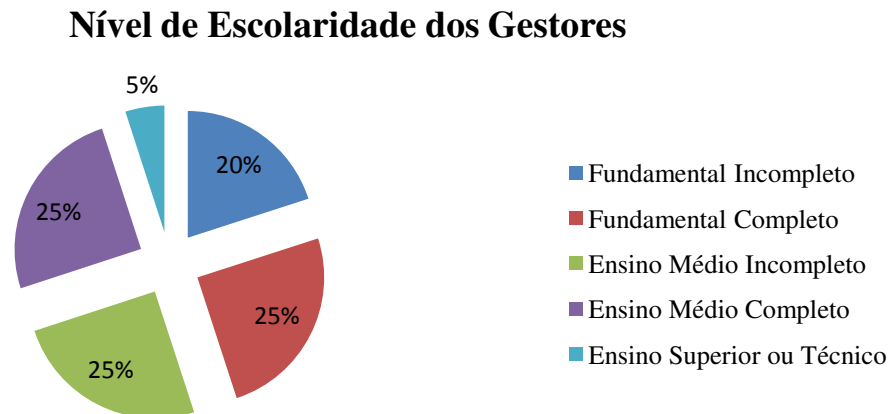
Na terceira fase foram analisados quais os maiores entraves encontrados por esses empresários no que tange a adequação dessas novas exigências fiscais, promovidas através do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) do Governo Federal.

5 DADOS E ANÁLISE DA PESQUISA

As questões principais constataram: quais as maiores dificuldades encontradas pelos gestores, deste ramo de empreendimento, no processo de adaptação da sua empresa no sentido de atender a declaração do SPED das Contribuições.

Através dos dados abaixo (gráfico 1) foi possível identificar que da amostra de empresas selecionadas, apenas 5% dos gestores apresentaram grau de escolaridade superior ao ensino médio. Esses números são bastante pertinentes, uma vez que a escolaridade demonstra o grau de instrução e preparo na função exercida por esses gestores.

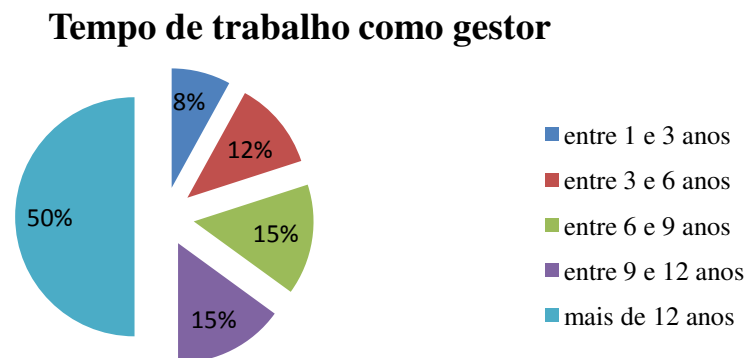
Gráfico 1- Pontuação da questão relativa ao nível de escolaridade dos gestores.



FONTE: Dados da pesquisa (2012).

Adiante (gráfico 2 e 3), observa-se que dentre os entrevistados 50% deles, mesmo apresentando tempo de trabalho de 9 a 12 anos e os que tinham mais de 12 anos, no ramo de negócio de supermercado, não conheciam todas as declarações obrigatórias.

Gráfico 2- Pontuação da questão relativa à quantidade de tempo de trabalho nesse ramo de negócio.

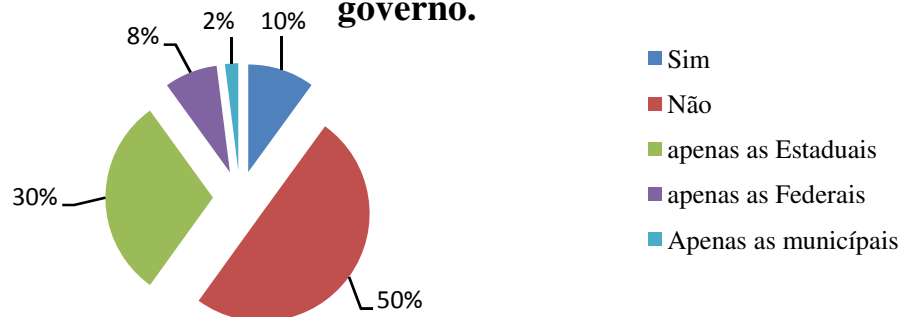


FONTE: Dados da pesquisa (2012).

Dessa forma é possível identificar que mesmo os gestores mais experientes na função, não demonstraram um conhecimento satisfatório das obrigações fiscais relacionada a declarações.

Gráfico 3- Pontuação da questão relativa ao conhecimento dos gestores acerca das declarações obrigatórias.

Conhecimento acerca das declarações exigidas pelo governo.

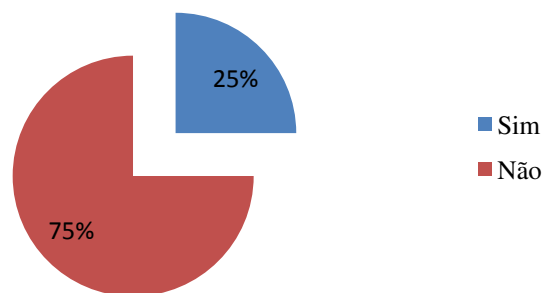


FONTE: Dados da pesquisa (2012).

Mesmo com esses dados (gráfico 3) mostrando que, 50% dos gestores não têm conhecimento sobre as declarações exigidas pelo governo. Investigou-se sobre essa declaração que é um fato discutido na atualidade pelas empresas, o SPED. O resultado foi que 75% dos gestores não sabem o que é o SPED (gráfico 4).

Gráfico 4- Pontuação da questão relativa ao conhecimento dos gestores acerca do SPED.

Gestores Conhecedores do SPED



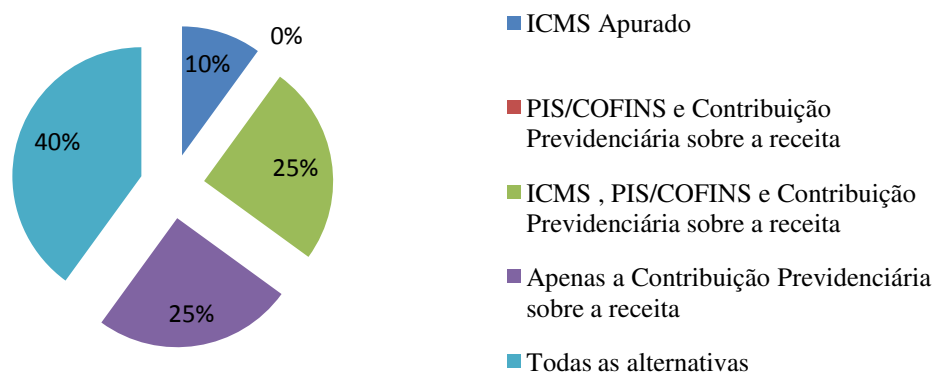
FONTE: Dados da pesquisa (2012).

E quando mencionado o SPED das Contribuições (gráfico 5), 40% destes responderam que é uma declaração responsável para informar o ICMS Apurado. Enquanto 25% responderam que é apenas para informar a contribuição previdenciária sobre a receita. Outros 25% responderam que é para informar tanto o ICMS, quanto o PIS, COFINS e contribuição previdenciária sobre a receita. Nenhum dos gestores obtiveram êxito em responder que o SPED é uma declaração que informa o PIS, COFINS e contribuição

previdenciária sobre a receita do período, alternativa esse correspondente a função do SPED das Contribuições.

Gráfico 5- Pontuação da questão relativa ao conhecimento dos gestores acerca do SPED das Contribuições.

Conhecimento dos Gestores a respeito do SPED das Contribuições

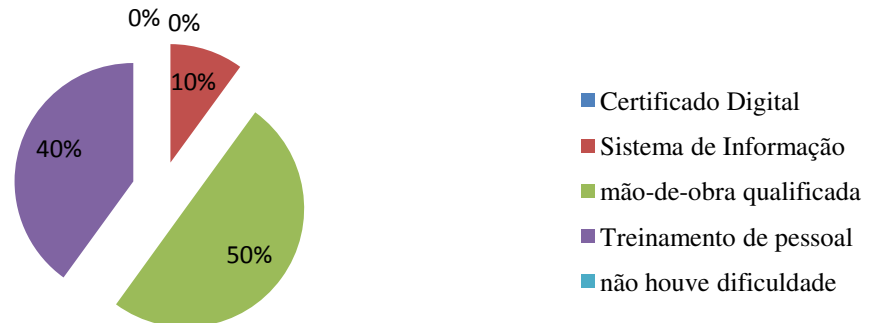


FONTE: Dados da pesquisa (2012).

Motivo de preocupação para os gestores, o SPED das Contribuições trouxe exigências para possibilitar sua escrituração. Dentre essas, foi percebido nos administradores uma preocupação desde a aquisição do certificado digital, do sistema de informação, mão-de-obra qualificada e treinamento dessa mão-de-obra. A partir dessas apreensões lhes foram questionados quais as dificuldades encontradas por esses para atender a exigência do SPED das Contribuições, e também se caso não houve dificuldades. Logo, 50% da amostra (gráfico 6) pesquisada responderam que encontrar mão-de-obra qualificada foi a mais difícil dentre as dificuldades apresentadas. O restante 40% respondeu como sendo o treinamento de pessoal e 10% referiu-se ao sistema de informação como barreira enfrentada na adaptação ao SPED das Contribuições.

Gráfico 6- Pontuação da questão relativa às dificuldades para atender ao SPED.

Dificuldades encontradas para atender as exigências do SPED das Contribuições

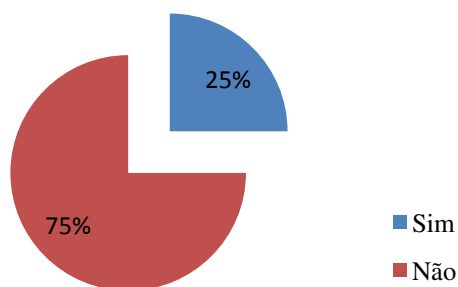


FONTE: Dados da pesquisa (2012).

Esses entraves levaram as empresas a declararem que 75% delas não estão prontas para atender as exigências do SPED das Contribuições (gráfico 7).

Gráfico 7- Pontuação da questão relativa à condição da empresa atender ao SPED das Contribuições.

A Empresa tem condições para atender ao SPED das Contribuições



FONTE: Dados da pesquisa (2012).

Levando em consideração que essa porcentagem de empresas não estão prontas para apresentarem suas declarações, procurou-se saber quais os meios de informação que estes procuraram orientação a respeito do SPED das Contribuições (gráfico 8).

Gráfico 8- Pontuação da questão relativa aos meios de informação a respeito do SPED das Contribuições.

Meios de informação a respeito do SPED das Contribuições

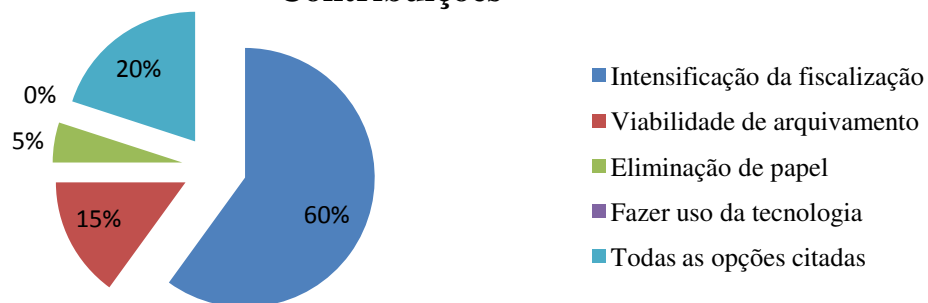


FONTE: Dados da pesquisa (2012).

Foi alcançado que 100% dos questionados (gráfico 8) procuraram o contador para receber informação. Então, se 75% (gráfico 7) se dizem não estarem preparados para enviar suas declarações e 100% dos mesmos procuraram apenas o contador para buscarem orientação, logo, os contadores não estão preparados para o SPED das Contribuições.

Gráfico 9- Pontuação da questão relativa à visão dos gestores a respeito do SPED das Contribuições.

Visão dos gestores a respeito do SPED das Contribuições



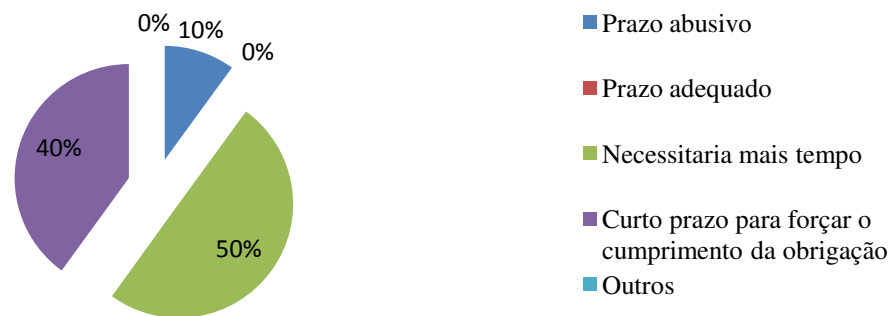
FONTE: Dados da pesquisa (2012).

Para os gestores (gráfico 9), a implantação do SPED das Contribuições é, na concepção de 60% deles, uma forma de intensificar a fiscalização. Enquanto 15% apontam o

SPED das Contribuições como uma forma de viabilidade no arquivamento das informações. Outros 5% enxergam como uma forma de eliminação de papel. Nenhum dos entrevistados respondeu que esse tipo de declaração é uma forma de fazer uso da tecnologia. E o restante 20% responderam que todas as alternativas citadas anteriormente são os objetivos do SPED das Contribuições.

Gráfico 10- Pontuação da questão relativa a respeito do prazo para apresentação do SPED das Contribuições.

Prazo para apresentação do SPED das Contribuições



FONTE: Dados da pesquisa (2012).

Com relação ao prazo imposto para a declaração (gráfico 10), grande parte dos contribuintes questionados, 40% responderam que o prazo foi curto por ser uma forma de forçar o contribuinte a cumprir com a obrigação. E 50% destes apontaram que necessitava de mais tempo para cumprir com a obrigação. Nenhum dos gestores discerniu o prazo como adequado ou optou por responder outros e 10% responderam ser o prazo abusivo.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa realizada buscou analisar as mudanças ocorridas no contexto operacional-estrutural nas empresas do setor de supermercados da cidade de Campina Grande/PB, em função da obrigatoriedade da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições. Desta forma, a pesquisa procurou trazer através de dados as principais problemáticas enfrentadas por essas empresas.

As empresas de Supermercados de Campina Grande demonstram fragilidade, no que tange a preparação para a apresentação da EFD das Contribuições, apontando a falta de mão-de-obra qualificada como um dos principais percalços para adaptação da nova escrita fiscal.

Um dos pontos que chamaram a atenção foi para falta de informação dos gestores, pois grande parte destes apresentaram bastante tempo a frente do Supermercado, o que deveria remeter a um vasto conhecimento de todos os fatos envolvendo a empresa.

A quase totalidade desses administradores enxergam a declaração do SPED das Contribuições como uma forma de fiscalizar com mais amplitude, descartando outros objetivos do SPED como o de agilizar e compartilhar informações em menos tempo com outros órgãos fiscalizadores.

Foi possível verificar o despreparo do profissional contábil acerca do tema, uma vez que a grande parcela dos gestores se consideram não estarem prontos para o SPED das contribuições. E quando indagados pelos meios de informação procurados para tomarem conhecimento sobre o assunto, todos responderam que procuraram o contador. Avaliando este caso é possível concluir que um dos maiores percalços encontrados no decorrer da pesquisa foi referente ao auxílio do contador, seja por falta de preparo ou por omissão das informações.

RESUMEN

En este artículo se buscó por medio de búsqueda bibliográfica y de campo, mediante un cuestionario, demostrar a través de datos cuantitativos el apreciación de cuales las variaciones operacionales y estructurales causados debido a la llegada del SPED de las Contribuciones, en las empresas del sector de supermercados de la ciudad de Campina Grande/PB. Luego, la presente investigación tiene como objetivo general analizar los cambios ocurridas en el carácter operacional-estructural en las empresas del sector de supermercados, de acuerdo con la obligatoriedad de la Escrituración Fiscal Digital (EFD) de las Contribuciones. Por lo tanto, el requisito de la EFD de las Contribuciones se quedaría más avanzada en el aspecto operacional si presentasen al su lado profesionales de la contabilidad listos para ayudar.

Palabras-clave: Contabilidad Fiscal, Declaraciones y SPED.

REFERÊNCIAS

ABREU, Andréia. **Gestão fiscal nas empresas:** principais conceitos tributários e sua aplicação. São Paulo: Altas, 2008.

AZEVEDO, Osmar Reis; MARIANO, Paulo Antonio. **SPED:** Sistema Público de escrituração Digital. 1. ed. São Paulo: IOB, 2009.

Código Tributário Nacional. Disponível em: <
<http://www.fazenda.gov.br/confaz/confaz/diversos/CTN.htm>>. Acesso em: 16 abr. 2012.

Constituição Federal de 1988. Disponível em: <
<http://www.fazenda.gov.br/confaz/confaz/diversos/Constituicao.htm>>. Acesso em: 18 abr. 2012.

Emenda constitucional nº 42 de 2003. Disponível em:
<<http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/Emendas/emenda0422003.htm>>. Acesso em: 16 abr. 2012.

FABRETTI, Láudio Camargo. Contabilidade tributária. In: **Direito Tributário Aplicado: Impostos e Contribuições das Empresas**. São Paulo: Atlas, 2006.

Legislação EFD das Contribuições. Disponível em:
<http://www.receita.pb.gov.br/idxserv_sped.php> Acesso em 20 abr. 2012.

OLIVEIRA, Martins et al. **Manual de contabilidade tributária: textos e testes com as respostas**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

PAC – Programa de aceleração do Crescimento. Disponível em:
<<http://www.pac.gov.br/sobre-o-pac>>. Acesso em: 02 abr. 2012.

PAC – Medidas institucionais. Disponível em:
<www.planejamento.gov.br/.../pac/070122_PAC_medidas_institucionais.pdf>. Acesso em: 02 abr. 2012.

SILVA, Antonio Carlos Ribeiro. **Metodologia da pesquisa aplicada à contabilidade: orientações de estudo, projetos, artigos, relatórios, monografias, dissertações e teses**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

SPED. Disponível em: < http://www.receita.pb.gov.br/idxserv_sped.php>. Acesso em: 20 abr. 2012.